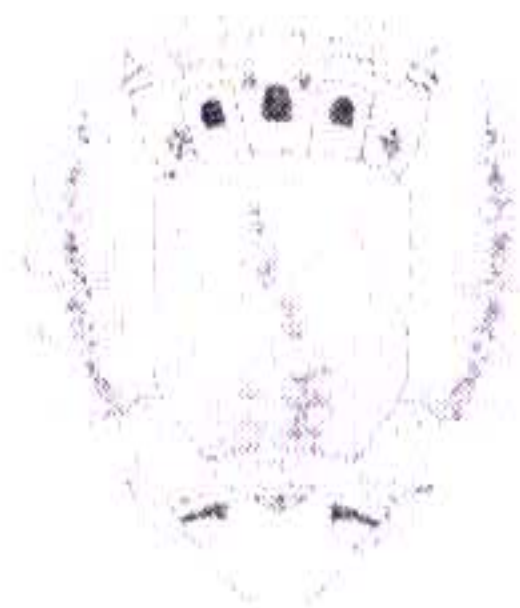




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 386/GAB/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2025.

À Sua Excelência
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sempre voltado ao Interesse Público, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

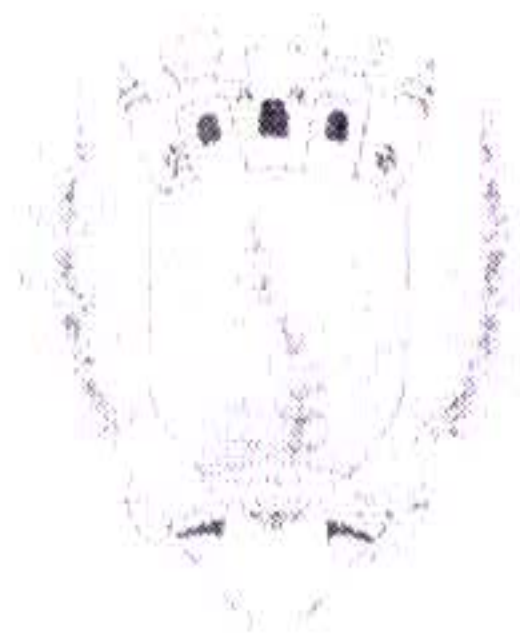
Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSE ALVES Assinado de forma
digital por JOSE ALVES
PEREIRA:31 PEREIRA:31309658234
309658234 Dados: 2025.11.12
13:09:58 -03'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2025.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 140 /PMMA/2025

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por recursos vinculado a Receita ao Orçamento Vigente, no valor **R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº. 42720003 e da Portaria GM/MS nº.7.301/2025, recebidos fundo a fundo depositados na conta do Fundo Municipal da Saúde, aprovado pelo conselho municipal conforme resolução do conselho nº. 14/CMS/PMMA/2025, para aquisição de material de consumo para as Unidades Básicas de Saúde, segue lista anexo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSE ALVES

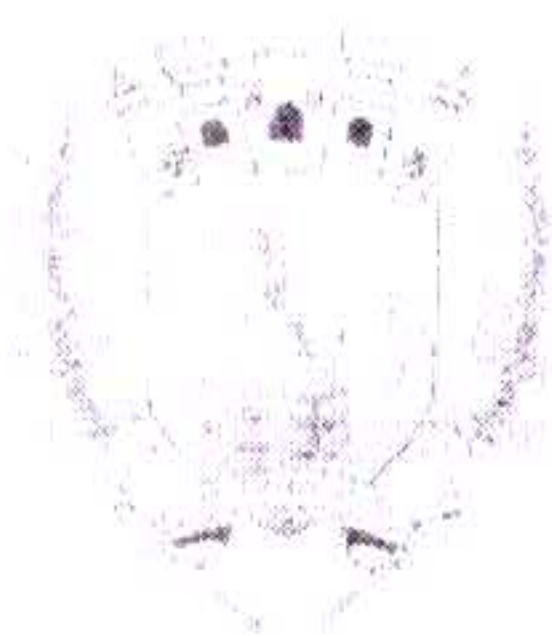
PEREIRA:31

309658234

Assinado de forma digital por JOSE
ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.11.12 13:10:18 -03'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 140 PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no **R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº. 42720003 e da Portaria GM/MS nº.7.301/2025, recebidos fundo a fundo depositados na conta do Fundo Municipal da Saúde, aprovado pelo conselho municipal conforme resolução do conselho nº. 14/CMS/PMMA/2025, para aquisição de material de consumo para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	I	578	3.3.90.30.00.00	16000100	RS
PMMA/FMS	SAÚDE	Atenção básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Incremento temporário ao piso da atenção primária conforme portaria GM/MS nº 7.301/2025 e Emenda Parlamentar nº. 42720003	Material de consumo	SUS Federal – custeio- geral - emenda individual - Exercício Corrente	450.000,00
02/015	10	301	0049	I	578	3.3.90.39.00.00	16000100	RS
PMMA/FMS	SAÚDE	Atenção básica	Bloco da Atenção Primária	Projeto	Incremento temporário ao piso da atenção primária conforme portaria GM/MS nº 7.301/2025 e Emenda Parlamentar nº. 42720003	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	SUS Federal – custeio- geral - emenda individual - Exercício Corrente	150.000,00
Total								600.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.1.1.90.00.00.00.00. Emenda Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Atenção Primária – Individual; Fonte: 16000100 –SUS Federal – custeio – Geral – Emenda Individual – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2025.11.12 13:10:32 -03'00'

Ministro Andreazza/RO, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
procuradora do Município – OAB/RO 2209

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215011215

Assinado de forma digital por ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA:19148011215
Dados: 2025.11.12 11:57:18 -04'00'



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta	Ano		
36000661048202500	2025		
CNPJ	Beneficiário		Esfera Administrativa
19361548000195	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA		03
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente			CPF do Dirigente
Responsável Legal não cadastrado			Responsável Legal não
População	Telefone	Município	CEP
6.519		MINISTRO ANDREAZZA	76.919-000
Endereço	E-mail		
PAU BRASIL, CENTRO			

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	42720003	600.000,00

Valor da Proposta: R\$ 600.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Benecificada	Valor
MINISTRO ANDREAZZA	600.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

AMBIENTES SAUDÁVEIS E ESTILOS DE VIDA ATIVOS NA APS

Capacitação dos profissionais da APS em estratégias de promoção da saúde e educação alimentar e nutricional	Valor
	20.000,00

APOIO DIGITAL À QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS

Aquisição de pequenos acessórios de suporte(cabos, microfones, câmeras, fones, teclados, tripés), observando que são itens de custeio e não de capital	Valor
	30.000,00

Impressão de cartilhas ou manuais de apoio ao uso de tecnologias pelos usuários (ex. idosos ou pessoas com baixa familiaridade digital)	Valor
	30.000,00

ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Apoio a Ações de Planejamento Reprodutivo	Valor
	20.000,00

Aquisição de Insumos para o Atendimento Clínico e Ações de Promoção da Saúde	Valor
	20.000,00

Capacitação de Profissionais de Saúde sobre Temas Relacionados à Saúde da Mulher	Valor
	20.000,00

ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo	Valor 20.000,00
ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	Valor 40.000,00
Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições Crônicas	Valor 100.000,00
NAVEGAÇÃO DO CUIDADO	
Apoio Logístico para Transporte Intermunicipal de Pacientes Acompanhados pela APS	Valor 170.000,00
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	Valor 50.000,00
ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	
Acompanhamento de Pacientes Crônicos com Dificuldade de Locomoção ou em Situação de Vulnerabilidade Social	Valor 50.000,00
Campanhas Educativas e de Prevenção de Condições Crônicas	Valor 30.000,00
Justificativa	
Serão adquiridos materiais de consumo diversos, como soro, mascaras, luvas, gases, oxigênio, etc. Material para cito patologia, material de expediente, generos alimentícios para realização de ações de educação em saúde. Combustível, peças e serviço de manutenção de veículos. Confecção de material gráfico, serviço de tecnologia, serviço de energia elétrica.	
RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS	
Nome MATERIAL DE CONSUMO	Valor 450.000,00
Nome OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Valor 150.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 001/2025

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DE INDICAÇÕES PARLAMENTARES QUE RESULTARÃO EM PROPOSTAS DE EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

DELIBERA:

Art. 1º - As Indicações detalhadas no anexo desta encontram-se **aprovadas**, até os limites de que dispõem os arts. 14 e 20 da Portaria GM/MS nº 6.904/2025, por restarem condizentes com as disposições daquela Portaria e consonantes às necessidades e planejamentos da gestão compartilhada do SUS.

Parágrafo Único. A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados para custeio da Atenção Primária à Saúde e Atenção à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 10 de julho de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

PRESIDENTE DA CIB/RO

WAGNER WASCZUK BORGES

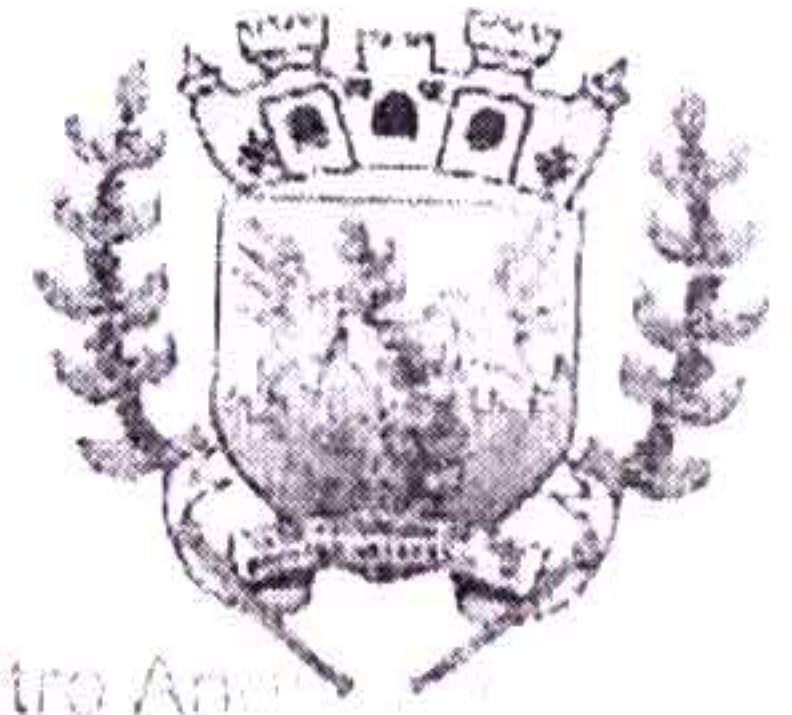
PRESIDENTE DO COSEMS/RO

RO	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	23273682000101	40920001	2E89	800.000	10.096.533
RO	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	23273682000101	41730001	2E89	500.000	
RO	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	23273682000101	42720003	2E89	200.000	
RO	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	23273682000101	43310003	2E89	300.000	
RO	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	23273682000101	44260001	2E89	500.000	
RO	GUAJARA-MIRIM	MUNICIPAL	23273682000101	44860003	2E89	500.000	
RO	ITAPUA DO OESTE	MUNICIPAL	11264342000135	40920001	2E89	400.000	2.513.000
RO	ITAPUA DO OESTE	MUNICIPAL	11264342000135	43310003	2E89	300.000	
RO	JARU	MUNICIPAL	20665259000169	43600007	2E89	200.000	11.147.538
RO	JI-PARANA	MUNICIPAL	19122075000173	41730001	2E89	600.000	16.865.018
RO	JI-PARANA	MUNICIPAL	19122075000173	43310003	2E89	400.000	
RO	MACHADINHO D'OESTE	MUNICIPAL	19047937000140	44860003	2E89	500.000	6.481.768
RO	MINISTRO ANDREAZZA	MUNICIPAL	19361548000195	42720003	2E89	600.000	2.058.732
RO	MINISTRO ANDREAZZA	MUNICIPAL	19361548000195	43600007	2E89	100.000	
RO	MIRANTE DA SERRA	MUNICIPAL	06016618000126	41730001	2E89	500.000	2.927.949
RO	MIRANTE DA SERRA	MUNICIPAL	06016618000126	43310003	2E89	200.000	
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	MUNICIPAL	23085655000105	43310003	2E89	300.000	4.497.181
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	MUNICIPAL	23085655000105	43600007	2E89	150.000	
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	MUNICIPAL	23085655000105	44060001	2E89	490.000	
RO	NOVA UNIAO	MUNICIPAL	08987945000150	43600007	2E89	100.000	2.064.637
RO	NOVA UNIAO	MUNICIPAL	08987945000150	92240005	2E89	800.000	
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	MUNICIPAL	13890217000166	42720003	2E89	1.000.000	2.346.515
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	MUNICIPAL	13890217000166	43310003	2E89	200.000	
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	MUNICIPAL	13890217000166	92240005	2E89	500.000	
RO	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	13705838000122	37060003	2E89	1.000.000	6.834.920
RO	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	13705838000122	40920001	2E89	800.000	
RO	OURO PRETO DO OESTE	MUNICIPAL	13705838000122	92240005	2E89	2.500.000	
RO	PARECIS	MUNICIPAL	23045893000197	42720003	2E89	400.000	1.545.599
RO	PARECIS	MUNICIPAL	23045893000197	43600007	2E89	100.000	
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	MUNICIPAL	12756355000194	43600007	2E89	150.000	789.863
RO	PORTO VELHO	MUNICIPAL	11155765000117	42720003	2E89	3.000.000	61.736.055
RO	PORTO VELHO	MUNICIPAL	11155765000117	43310003	2E89	1.234.989	
RO	PORTO VELHO	MUNICIPAL	11155765000117	44860003	2E89	1.600.000	
RO	PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	08460326000103	43310003	2E89	250.000	5.575.456
RO	PRESIDENTE MEDICI	MUNICIPAL	08460326000103	92240005	2E89	800.000	
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	MUNICIPAL	04128655000109	39450005	2E89	400.000	1.099.895
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	MUNICIPAL	04128655000109	43310003	2E89	150.000	
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	MUNICIPAL	04128655000109	44260001	2E89	300.000	
RO	RIO CRESPO	MUNICIPAL	11779393000108	42720003	2E89	300.000	1.687.293
RO	RIO CRESPO	MUNICIPAL	11779393000108	43310003	2E89	250.000	
RO	RIO CRESPO	MUNICIPAL	11779393000108	92240005	2E89	250.000	
RO	ROLIM DE MOURA	MUNICIPAL	07851282000180	41730001	2E89	300.000	7.803.687
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	MUNICIPAL	11811613000125	42720003	2E89	700.000	2.984.222
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	MUNICIPAL	11811613000125	43310003	2E89	200.000	
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	MUNICIPAL	11811613000125	43600007	2E89	250.000	
RO	SAO FELIPE D'OESTE	MUNICIPAL	11295659000139	40920001	2E89	400.000	1.543.651
RO	SAO FELIPE D'OESTE	MUNICIPAL	11295659000139	41730001	2E89	1.000.000	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Lei de Criação 372 – 13/02/92



Prefeitura Municipal do Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em

03 / 07 / 2025

Ass: _____

RESOLUÇÃO nº 14/CMS/PMMA/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal nº 1.760 de 2017 e Lei Municipal nº 1.786 de 2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

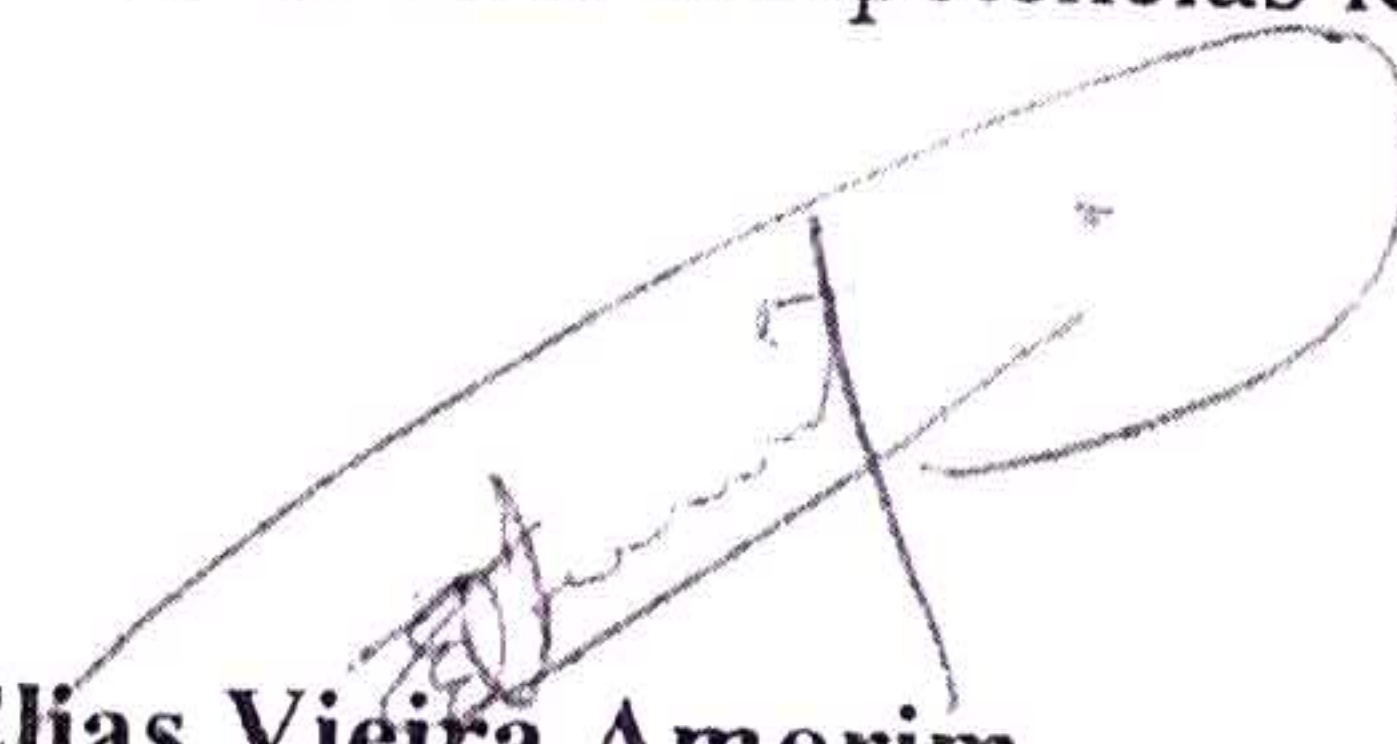
Art. 1º - APROVAR, a Proposta de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Incremento da Atenção Básica - PAB, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde **CNES nº 9147810** no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), oriundos de emenda parlamentar conforme **Proposta nº 42720003** de 23/06/2025, distribuídos na seguinte dotação: **3.3.90.30.00 – Material de consumo** (R\$ 450.000,00) e **3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica** (R\$ 150.000,00).

Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS em reunião extraordinária, no dia 30 de junho de 2025.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Ana Cláudia Lopes Pereira Souza
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.548/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 14/CMS/PMMA/2025, do Conselho Municipal de Saúde - CMS de 30 de junho de 2025, no uso de suas competências legais.


Elias Vieira Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Ministro Andreazza/RO
Decreto nº 6.313/PMMA/2024


Helenilson Joel Kreitlow
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento
Decreto nº 6.584/PMMA/2025

Detalhar Saldo

Ano		Tipo de consulta	
2025		Fundo a Fundo	
Entidade		CPF/CNPJ	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA		19.361.548/0001-95	
Bloco		Grupo	UF
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		ATENÇÃO PRIMÁRIA	RO
		Município	Banco
		MINISTRO ANDREAZZA	001
Agência		Conta-Corrente	
040002		0000157937	
Saldo conforme extrato bancário na data.			
Data		Saldo	
30/06/2025		0,00	
31/07/2025		605.437,25	
31/08/2025		610.923,12	
30/09/2025		616.719,96	
Último Saldo			
Data		Saldo	
30/09/2025		616.719,96	

Detalhar Ordem Bancaria

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta			
2025	Fundo a Fundo			
Entidade				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA				
CPF/CNPJ	Bloco			
19.361.548/0001-95	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Grupo	Ação	Ação Detalhada		
ATENÇÃO PRIMÁRIA	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
		UF		
		RO		
Município	Código IBGE	População		
MINISTRO ANDREAZZA	110120	6.519 habitantes		
Ano Censo	Nº OB			
2025	024420			
Observação				
PAGAMENTO DE 68909-EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000109367202585 UF RO				
Comp. /Parcela	Município	Código IBGE	Motivo	Valor
Única em 2025	MINISTRO ANDREAZZA	110120		600.000,00
			Total Geral	600.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/06/2025 | Edição: 117 | Seção: 1 | Página: 192
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.301, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
AL	COITE DO NOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COITE DO NOIA	36000656907202500	41780007	1.000.000,00	1.000.000,00	10301511
AL	DELMIRO GOUVEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA	36000661820202500	42850005	1.200.000,00	1.200.000,00	10301511
AL	DOIS RIACHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOIS RIACHOS - FMSDR	36000661878202500	42850005	300.000,00	300.000,00	10301511
AL	JUNQUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000661954202500	42850005	500.000,00	500.000,00	10301511

PI	PAJEU DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651498202500	290000002	200.000,00	200.000,00	10301511
PI	PALMEIRA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA DO PIAUI	36000662903202500	290000002	200.000,00	200.000,00	10301511
PI	PALMEIRA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRA DO PIAUI	36000662918202500	418300007	200.000,00	200.000,00	10301511
PI	PAQUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAQUETA	36000652242202500	440300004	600.000,00	600.000,00	10301511
PI	PAQUETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAQUETA	36000666427202500	290000002	200.000,00	200.000,00	10301511
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	36000644693202500	436100001	350.000,00	350.000,00	10301511
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	36000644703202500	382700004	500.000,00	500.000,00	10301511
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	36000664857202500	290000002	200.000,00	200.000,00	10301511 
PR	CAMBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000646650202500	284700002	800.000,00	800.000,00	10301511
PR	CAMPO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO LARGO	36000664617202500	454200002	970.000,00	970.000,00	10301511
PR	CAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000664001202500	304100014	50.000,00	50.000,00	10301511
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000646672202500	433100003	600.000,00	600.000,00	10301511
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000663541202500	433100003	300.000,00	300.000,00	10301511
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000659205202500	436000007	100.000,00	100.000,00	10301511
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000661048202500	427200003	600.000,00	600.000,00	10301511
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA	36000644393202500	433100003	150.000,00	150.000,00	10301511